

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/09/2011
Presidente da Câmara Municipal



Aprovado em 15/09/2011
Por unanimidade
Sala das sessões

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 09/2011.

Página 3 de 5

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e autorização para o Poder Executivo Municipal proceder à doação com encargos, de logradouros públicos e de áreas desapropriadas pelo Município de Igarassu.

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação original e autorizados à doação com encargo, nos termos do art. 17, inciso I, "b" da Lei 8.666/93 c/c o art. 10, X e art. 23, VIII da Lei Orgânica Municipal, logradouros públicos pertencentes ao Loteamento Nossa Senhora da Conceição, totalizando uma área de 20.692,68 m², com as seguintes descrições:

AREAS PÚBLICAS – RUAS E QUADRA

RUAS:

Cambacica	-	1.316,80 m ²
Canário	-	1.968,00 m ²
Curió	-	2.066,88 m ²
Arapaçu	-	2.808,00 m ²
Bem Te Vi	-	4.925,00 m ²
Andorinha	-	2.808,00 m ²

Total área das ruas: 15.892,68 m²

QUADRA – XXV

Mede **de frente (Leste)** 120,00m (cento e vinte metros), limita-se com a Rua Bem-te-vi; **do lado direito (Sul)** mede 40,00m (quarenta metros),





limita-se com a Rua Curió; **de fundos (Oeste)** mede 120,00m (cento e vinte metros), limita-se com a Rua Arapaçu; **do lado esquerdo (Norte)** mede 40,00m (quarenta metros), limita-se com a Rua João de Barro; **totaliza 4.800,00m²** (quatro mil e oitocentos metros quadrados), de área de terreno, fica do lado ímpar do logradouro.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, bem como os **lotes 1 a 10** (Quadra XIII); **1 a 16** (Quadra XIV); **01 a 22** (Quadra XV); **01 a 16** (Quadra XIX); **01 a 22** (Quadra XX); **01 a 16** (Quadra XXIV); **01 a 09** (Quadra XXXIII); **01 a 10** (Quadra XXXIV); **01 a 12** (Quadra XXXV) e lote **01** (Quadra I) todos do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste Município poderá no todo ou em parte, ser objeto de doação com encargo de interesse geral, na forma do art. 553 da Lei 10406/2002, à Empresa ONDUNORTE - CIA DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.699/0001-74, com sede à Rodovia BR 101, s/n, Km 29, Igarassu, PE., CEP 53600-000, mediante o cumprimento das seguintes encargos:

I - Construção de obra a ser definida pela doadora, cujo valor não poderá ser inferior a avaliação dos bens de que trata os arts. 1º e 2º;

II - Obediência estrita ao projeto básico e executivo referente à construção de que trata o inciso I.

Parágrafo único - a critério da doadora, a obrigação de que trata o inciso I poderá ser diluída em duas ou mais obras.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação dos projetos de que tratam o inciso II, para cumprir integralmente o encargo previsto no inciso I, todos do art. 2º desta Lei, sob



GABINETE DO PREFEITO

Página 5 de 5

pena de revogação da doação e reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Igarassu, nos termos dos arts. 555 e 562 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único - Na hipótese da avaliação judicial dos imóveis de que trata o art. 2º desta Lei ser superior a avaliação realizada pelo órgão municipal técnico competente, o donatário ficará obrigado a construir obra a ser definida pela doadora, cujo valor não poderá ser inferior à diferença encontrada.

Art. 4º - A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em face do interesse público existente.

Art. 5º - O registro da doação das áreas de que trata esta Lei, será feita através de Escritura Pública, junto ao Cartório de Imóveis, condicionada à expedição de certidão positiva de conclusão da obra prevista no inciso I do art. 2º, expedida pela Secretaria de Obras do Município.

Art. 6º - As despesas cartorárias, acaso existentes, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu, 18 de agosto de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho

Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Mensagem projeto de Lei nº 02 /2011.

A SANÇÃO
EM 20/10/2011
A)
Presidente
Página 1 de 5

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

LIDO NO EXPEDIENTE
ERL
20/10/2011

Apresento a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 02 /2011, que trata da doação com encargos de logradouros públicos e de áreas desapropriadas, integrantes do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, totalizando uma área de 60.271,68 m² (sessenta mil duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros) podendo parte ser doada à Empresa ONDUNORTE - CIA DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE, mediante o cumprimento das obrigações previstas no projeto em anexo.

Mostra-se conveniente a doação com encargos dos bens de que trata o presente projeto de lei, haja vista estar presente o interesse público devido à atividade econômica desenvolvida pela empresa, propiciando o desenvolvimento sócio-econômico do Município, principalmente pela expectativa de aumento da geração de empregos, convergindo para melhoria social da comunidade local.

Além da clara finalidade pública da presente iniciativa, a empresa donatária arcará integralmente com o implementação do projeto gerador de energia limpa, o que certamente trará benefícios ao meio ambiente e inquestionavelmente aumentará o índice da empregabilidade local.

Ou seja, além dos empregos, energia limpa e receita pública que o empreendimento irá gerar, a população municipal ainda será beneficiada com a construção de obra (ou obras) que será (serão) construídas pela





GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 5

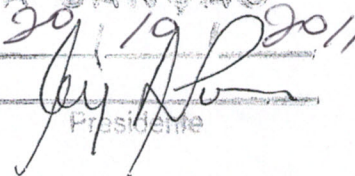
Ondunorte, cujo valor não poderá ser inferior à avaliação dos bens ora doados com encargos.

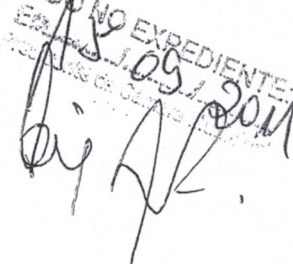
Ademais, é mister que a matéria tenha um rápido desfecho, uma vez que a empresa necessita da área para a expansão de suas atividades produtivas e, por sua vez o município precisa dar destinação útil à mesma, além de necessitar da obra a ser erigida pela citada empresa. Por isso, solicita-se urgência para apreciação do Projeto de Lei nº. 02 /2011.

Renovando votos de estima e apreço por essa Casa Parlamentar, solicita o Executivo Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, em face da relevância da matéria proposta.

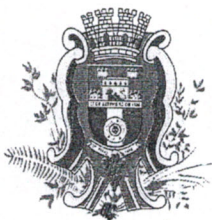
Igarassu, 18 de agosto de 2011.

Gesimário Baracho
Prefeito

A SANÇÃO
EM 20/08/2011
A) 
Presidente

97
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 18/08/2011






CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 18 de outubro de 2011.

Ofício/CMI/ N° 103/2011.

Senhor Prefeito,

Encaminho para a sanção por parte de V. Exa., o Projeto de Lei N° 2.766/2011, de vossa autoria e aprovado por esta Casa Legislativa, o qual dispõe sobre a desafetação e autorização para o Poder Executivo Municipal proceder à doação com encargos, de logradouros públicos e de áreas desapropriadas pelo Município de Igarassu.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

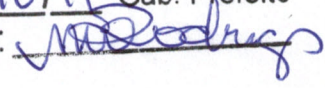
Atenciosamente,


Câmara Municipal de Igarassu
 Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

Exmo. Sr. Gesimário Pessoa Baracho
M.D. Prefeito do Município de Igarassu – PE.
NESTE

RECEBI O ORIGINAL EM

20/10/11 Gab. Prefeito

Visto: 



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 18 de outubro de 2011.

Ofício/CMI/ Nº 103/2011.

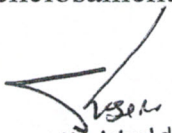
4

Senhor Prefeito,

Encaminho para a sanção por parte de V. Exa., o Projeto de Lei Nº 2.766/2011, de vossa autoria e aprovado por esta Casa Legislativa, o qual dispõe sobre a desafetação e autorização para o Poder Executivo Municipal proceder à doação com encargos, de logradouros públicos e de áreas desapropriadas pelo Município de Igarassu.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

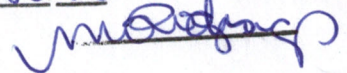
Atenciosamente,


Câmara Municipal de Igarassu
 Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

Exmo. Sr. Gesimário Pessoa Baracho
M.D. Prefeito do Município de Igarassu – PE.
NESTE

RECEBI O ORIGINAL EM

20/10/11 Gab. Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 18 de outubro de 2011.

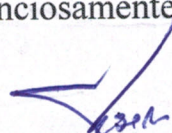
Ofício/CMI/ Nº 103/2011.

Senhor Prefeito,

Encaminho para a sanção por parte de V. Exa., o Projeto de Lei Nº 2.766/2011, de vossa autoria e aprovado por esta Casa Legislativa, o qual dispõe sobre a desafetação e autorização para o Poder Executivo Municipal proceder à doação com encargos, de logradouros públicos e de áreas desapropriadas pelo Município de Igarassu.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Igarassu
 Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

Exmo. Sr. Gesimário Pessoa Baracho
M.D. Prefeito do Município de Igarassu – PE.
NESTE

RECEBI O ORIGINAL EM

20/10/11 Gab. Prefeito

Ass: 